



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
..... *Claiton Cardoso* ....., referente ao(a)  
*DCP*.nº *014*...../.....*2021*....., na **Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, *11* de *maio* de 2021.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 33/2021.

**AUTOR:** **Prefeito do Município de Praia Norte**

**ASSUNTO:** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Praia Norte.

**RELATOR:** Deputado **CLEITON CARDOSO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Por meio do Ofício nº 080/2021, o Prefeito do Município de Praia Norte solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 33/2021.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

No tocante ao pedido de reconhecimento de estado de calamidade, deve-se observar a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina sobre o Sistema de Proteção e Defesa Civil, e estabelece que compete à União

estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública (art. 6º, X).

Regulamentando a referida Lei, foi editada a Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do atual Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos.

No entanto, tendo em vista a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela OMS foi editada a Portaria n. 743, de 26 de março de 2020, que dispensou a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MI n. 02, supramencionada, estabelecendo que o requerimento do Chefe do Executivo Municipal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

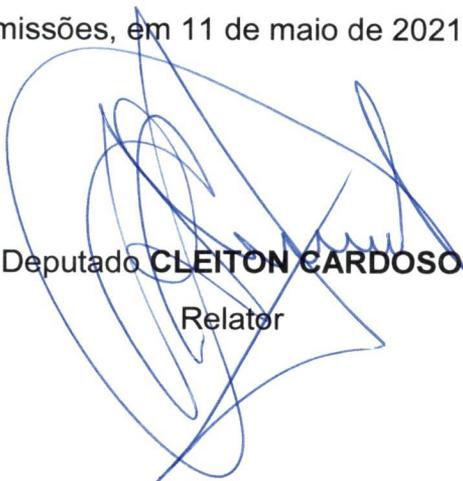
- a) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;
- b) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;
- c) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.

Após análise detida dos autos, verifica-se que não constam nos autos a documentação necessária para decretação de situação de calamidade pública, qual seja: o Relatório Situacional da COVID-19, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Em face disto, baixo em diligências, para que o Prefeito do Município de Praia Norte apresente os documentos supracitados para o reconhecimento do estado de calamidade.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021.



Deputado **CLEITON CARDOSO**  
Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**DESPACHO**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) *Cleiton Cardoso*....., referente a  
(ao) *DM* n° *33/2021* na **Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação.**

Encaminhe à (ao) *Wilqueires*.....  
.....

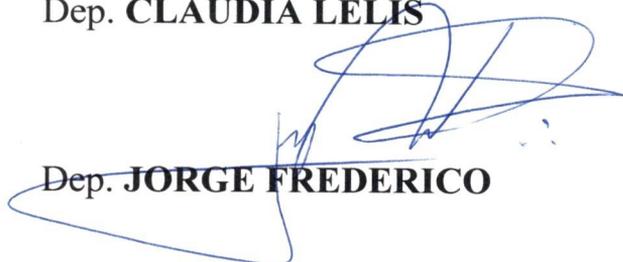
Sala das Comissões, *01 de julho* de 2021.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente

**MEMBROS EFEITVOS**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

  
Dep. **JORGE FREDERICO**

  
Dep. **PROF. JUNIOR GEO**

**MEMBROS SUPLENTES**

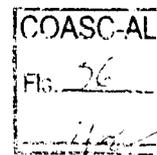
Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 102/2021 - DIOLE

Palmas, 08 de Junho de 2021.

A Sua Excelência  
Senhor **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal  
**Praia Norte**

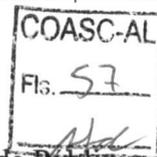
Senhor Prefeito,

Cumprimento cordialmente e comunico a Vossa Excelência que o seu pedido através do **OFÍCIO N° 080/2021**, de sua autoria que, “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Praia Norte/TO em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19, e dá outras providências”, foi baixado em Diligência, por falta de documento, conforme Parecer do Relator.

Para melhor instruir o processo e continuar a tramitação e diante da nova legislação solicito o envio do Relatório Situacional da COVID-19, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Assunto Ofício do Deputado Ricardo Ayres solicitando providência sobre o Decreto de Calamidade Pública

De Coordenadoria de Apoio as Comissoes <coasc@al.to.leg.br>

Para <atendimento@praianorte.to.gov.br>

Data 2021-06-09 14:51

- Ofício para Prefeitura de Praia Norte.pdf (403 KB)

Ofício do Deputado Ricardo Ayres solicitando providência sobre o Decreto de Calamidade Pública



Assunto Senhor Prefeito, venho reiterar o pedido feito através do Ofício 102/2021-DIOLE, que instrui o processo e dar tramitação do Ofício 080/2021, de sua autoria.

De Coordenadoria de Apoio as Comissoes <coasc@al.to.leg.br>

Para <atendimento@praianorte.to.gov.br>

Data 2021-09-15 15:38

Senhor Prefeito, venho reiterar o pedido feito através do Ofício 102/2021-DIOLE, que instrui o processo e dar tramitação do Ofício 080/2021, de sua autoria.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
JORGE FREDERICO D......, referente  
ao(a) DCP n° 33 / 2021 na **Comissão** de  
**Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 07 de março, de 2023.

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.